



PORTARIA Nº 10.676, DE 8 DE ABRIL DE 2015

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público Agente Administrativo, portador do Registro Funcional nº 29.289, lotado na Secretaria de Finanças, por prática de procedimento irregular grave, conforme art. 122, II, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, estando sujeito a pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.388/2015, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público Agente Administrativo, portador do Registro Funcional nº 29.289, lotado na Secretaria de Finanças, por prática de procedimento irregular grave, conforme art. 122, II, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, estando sujeito a pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor apontado no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

- I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
 - a) JOSÉ MANUEL DE LIRA - Presidente
 - b) ADRIANO PACIENTE GONÇALVES - Vice-Presidente
- II - representantes da Secretaria de Finanças:
 - a) HELENIR DA SILVA BERNARDO - titular
 - b) SIMONE TORRES DE CASTRO - 1º suplente
 - c) DANÚBIA APARECIDA FELIPE - 2º suplente
- III - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
 - a) SIMONE CRISTINA EVES COSTA - titular
 - b) ELIZABETH DA SILVA - 1º suplente
 - c) RITA DE SOUSA CAMELO - 2º suplente
 - d) JOSÉ MARTINE ELIAS - 3º suplente

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



PORTARIA Nº 10.676, DE 8 DE ABRIL DE 2015

2/2

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

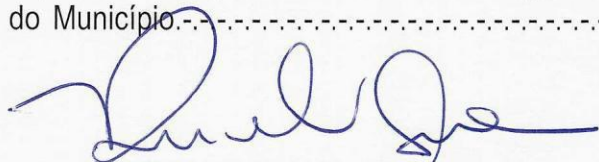
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 10.670, de 18 de março de 2015.

Município de Mauá, em 8 de abril de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

rn/